



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro

Recreio, Minas Gerais

CNPJ: 17.735.754/0001-92

DECRETO Nº 825 de 16 de janeiro de 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade local/Convectiva/Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 COBRADE, conforme legislação aplicada ao tema.

O (A) Senhor (a) José Maria André de Barros, Prefeito (a) do Município de Recreio, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO, que devido às chuvas intensas que caíram no município de recreio no dia 13 de janeiro de 2024 por volta das 20 horas, tendo provocado pontos de alagamento, enxurrada, deslizamentos de encosta, danificação em bens públicos e privados, bem como ocasionando danos humanos em conformidade com a Portaria 260/22 – MDR;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social contabilizou 11 pessoas desalojadas, estimando um público de 800 pessoas diretamente afetadas pelo desastre;

CONSIDERANDO, que o Setor de Engenharia da Prefeitura, bem como a Defesa Civil municipal identificaram os seguintes danos públicos e privados: Na Rua Manoel Leite Pinho, houveram danos em decorrência das fortes enxurradas que assolaram o município, ocorrendo o rompimento da rede de drenagem de águas pluviais, a qual não comportou todo o fluxo vindo a se romper, levantando parte do pavimento existente, onde a água foi direcionada para a lateral esquerda da via a qual confronta com uma propriedade particular onde o muro de contenção da mesma não suportou o acúmulo de água vindo a desabar, levando consigo meios-fios, passeios e parte da rua retromencionada na altura do número 49;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO - MG
PUBLICADO EM 17.1.01.2024
QUAORO DE
AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO - MG
PUBLICADO EM 17.1.01.2024
DIÁRIO AMM
PÁG 202/203



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro
Recreio, Minas Gerais
CNPJ: 17.735.754/0001-92

CONSIDERANDO, que ainda devido as fortes enxurradas, outro ponto que sofreu danos no sistema de drenagem de águas pluviais e na pavimentação com pedras poliédricas foi a Rua Porfírio Ferreira Neto e na Servidão de Passagem de acesso a Avenida Artur Lima, ambos localizados no Bairro dos Machados;

CONSIDERANDO, que em relação aos danos privados, foram anotados cerca de 23 imóveis que tiveram parte de suas dependência invadidas pelas águas da chuva proveniente da ineficiência do sistema de drenagem existente na Rua Sebastiana Damasceno Ferreira, Bairro Planalto.

CONSIDERANDO, que a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Recreio relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade local/Convectiva/Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Recreio, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Recreio.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro

Recreio, Minas Gerais

CNPJ: 17.735.754/0001-92

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2024.

José Maria André de Barros
Prefeito Municipal